LEI COMPLEMENTAR Nº. 57, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

(Projeto de Lei Complementar nº 61, de 29 de julho de 2011, do Executivo).

Insere parágrafo ao artigo 28 da Lei Complementar n.º 38/2007.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de setembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica inserido o § 2º ao art. 28 da Lei Complementar n° 38, de 28 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"§ 2° - O período de afastamento do trabalho do servidor pelos motivos previstos no artigo 74 da Lei Complementar 009, de 10 de março de 2000, suspenderá o seu estágio probatório, o qual recomeçará a fluir com o seu retorno, devendo ser apropriadas as avaliações efetuadas antes do afastamento."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 09 de setembro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração